

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de *webcam's* para realização das atividades essenciais ao funcionamento desta Corte como sessões telepresenciais, audiências com advogados, reuniões de trabalho e atendimento aos Gabinetes dos Senhores Ministros.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<i>Webcam</i> , com resolução de vídeo mínima: HD de 720 pixels, conforme especificações no item 1.2.	Un.	187
Classificação do objeto: 3.44.90.52.47			
Código do SIGEO: 151012020000431			
Código CATMAT: 404601			

1.2 Especificação técnica do objeto

Requisitos Tecnológicos (hardware e software)	
Item 1 - <i>Webcam</i>	
ID	Descrição
R.HS01	Capacidade para fixação em monitor de tela plana LCD/LED (referência - para conexão no monitor POSITIVO E201PX) e posicionamento adequado em mesa, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização. Deve possuir <i>led</i> indicativo de funcionamento frontal.
R.HS02	Resolução de vídeo mínima: HD de 720 pixels, inclusive em formato da tela <i>wide</i> 16:9.
R.HS03	Taxa de quadros: mínimo de 30 (trinta) quadros por segundo.
R.HS04	Microfone embutido com redução de ruído.
R.HS05	Foco automático, mesmo utilizando pouca luz.
R.HS06	Conexão exclusivamente do tipo USB (<i>plug-and-play</i>) no mínimo 2.0 e alimentação via USB, com cabo de no mínimo 1m.
R.HS07	Campo de visão mínimo de 60%. Deverá possibilitar a inclinação (será aceito inclinação da câmera através do suporte acoplado).
R.HS08	Possibilitar utilização com <i>softwares</i> de videoconferência populares como Skype, Google Meeting, Skype, Windows live Messenger e outros de mensagens instantânea.
R.HS09	Compatibilidade com Windows 7 e 10.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

2.1.1 Possibilitar a realização das atividades essenciais ao funcionamento desta Corte como sessões telepresenciais, audiências com advogados, reuniões de trabalho e atendimento aos Gabinetes dos Senhores Ministros.

2.1.2 O objeto é composto por webcam com microfone, uma vez que permitirá a utilização de webcam com headset em ambientes maiores de forma facultativa e sem compartilhamento do acessório com outros servidores ou de webcam em

ambientes menores com outros acessórios já disponibilizados pelo TST.

2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Possibilitar a realização de sessões telepresenciais, audiências com advogados, reuniões de trabalho e atendimento aos Gabinetes dos Senhores Ministros, em função do Ato nº 316/2020.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.3.1 Fornecer solução de TI que apoie a prestação jurisdicional e garanta a continuidade das atividades institucionais.

2.3.2 Aprimorar as atividades desenvolvidas remotamente, bem como aumentar a quantidade de servidores com estrutura tecnológica suficiente para a execução do teletrabalho.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

2.4.1 A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TST – PEI 2015-2020, no âmbito da perspectiva “Recursos”, referente ao tema Infraestrutura e Orçamento, no objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura e o orçamento”.

2.4.2 Da mesma forma, a proposta de contratação está alinhada com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2015-2020, no âmbito da perspectiva “Resultados”, no objetivo “Assegurar o foco no jurisdicionado e a satisfação dos usuários de TIC”.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.6.1 O Documento de Oficialização de Demanda assinado pela Secretária-Geral da Presidência solicita a aquisição de 200 unidades de webcam para atendimento das unidades do Tribunal que estão envolvidas nas sessões de julgamento virtuais e ainda para a realização de reuniões virtuais.

2.6.2 Em que pese constar no DOD proposta de aquisição de headsets, a demanda para este item será atendida em outro processo.

2.6.3 Em complemento, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação enviou e-mail, anexado ao presente processo, com as diretrizes para a distribuição desse quantitativo: 4 (quatro) unidades por Gabinete, 4 (quatro) unidades por Secretaria de Órgão Judicante. Nos casos da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral os quantitativos devem ser de 7 (sete) unidades, sendo considerados os Senhores Juízes Auxiliares. Necessárias ainda 3 (três) unidades para o CSJT e 3 (três) unidades para a ENAMAT, totalizando 171 câmeras. Acrescentadas 16 câmeras que serão distribuídas seguindo a ordem de

precedência nas estruturas de direção e gestão não contempladas nas hipóteses já descritas, obtém-se um total de 187 câmeras. Assim, entende-se não ser necessária a aquisição do quantitativo inicialmente indicado no DOD, após os estudos que levaram em conta a distribuição proposta na mensagem constante do processo administrativo.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

2.7.1 Verificou-se que outros órgãos públicos como, Comando do Exército, Comando da Marinha, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Fundação Escola Nacional de Administração Pública, Superintendência Reg. da Polícia Federal na BA, Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, Ministério Público do Estado do Acre, Gabinete do Ministro do Exército-Mex-DF, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Comando da Aeronáutica, utilizam soluções similares à utilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho com a disponibilização de webcam para o determinado fim.

2.7.2 Quanto às soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista a natureza da aquisição em pauta, qual seja, hardware, não atendem à demanda deste Tribunal.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.8.1 Foi realizada pesquisa por preços públicos e na internet sobre equipamentos multimídia. Como se trata de equipamentos de natureza comum há muitas empresas que fornecem produtos que atendem aos requisitos mínimos da aquisição.

2.8.2 Quanto aos órgãos públicos encontramos licitações para webcam no Portal de Compras Governamentais – Comprasnet e no Painel de Preços que possuem características semelhantes aos requisitos para atender a demanda do TST.

2.8.3 Utilizou-se como parâmetro da pesquisa por preços públicos as licitações concluídas de abril a agosto, em razão da pandemia, pois, alguns preços licitados antes de março de 2020 podem não refletir o aumento por equipamentos de multimídia como webcam.

2.8.4 A partir do início da pandemia, registrou-se aumento significativo na procura por esse tipo de equipamento devido à necessidade de manter o distanciamento social, o que obrigou trabalhadores de vários setores da sociedade a realizarem as atividades laborais em suas residências. Tal fato impulsionou os preços e a demanda por equipamentos que melhorassem a comunicação entre os colaboradores de uma mesma entidade.

2.8.5 A pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal foi realizada em 25/08/2020 por volta das 14 horas e no Painel de Preços no dia 26/08/2020 às 17h13. Os documentos foram anexados ao processo administrativo

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1 O objeto desta contratação encontra-se inserido no conceito de bem

comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.10.1 O objeto deve ser fornecido por apenas uma empresa visando ao atingimento dos seguintes benefícios:

- a) Melhoria e facilidade do atendimento dos técnicos do *Service Desk* do Tribunal;
- b) Gerenciamento mais eficiente dos *softwares* e *drives* disponibilizados para instalação dos equipamentos;
- c) Melhor gestão dos ativos do parque de informática;
- d) Menor impacto ao usuário nas substituições de equipamentos;
- e) Melhor gerenciamento da fiscalização.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

2.11.1 O objeto deverá ser adjudicado por item.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

2.12.1 Em razão do valor do objeto e a economia processual resultante da tramitação do processo para a formalização de compra por meio de Pregão Eletrônico, o regime de contratação proposto é aquisição por meio de dispensa de licitação, amparado no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 combinado com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1 As embalagens dos equipamentos serão coletadas pela empresa responsável pela limpeza e conservação no TST para descarte correto ou destinação a reciclagem.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 O objeto deverá ser entregue no Tribunal Superior do Trabalho – SAFS – quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: *scmat@tst.jus.br*.

3.2.3 Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.4 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.8 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.10 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.2.12 Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

3.2.12.1 Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;

b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

3.2.12.1.1 Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

3.2.12.2 Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

3.2.12.2.1 A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

3.2.12.3 Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

3.3 Prazos de execução

3.3.1 O prazo para a entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.3.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.3.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.3.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.3.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.3.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.4 Garantia do objeto

3.4.1 A garantia compreende a correção e atualização motivadas por falhas técnicas.

3.4.2 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela Contratante.

3.4.3 O serviço de garantia será prestado pela Contratada **na modalidade balcão**, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal, de segunda-feira a sexta-feira, e consistirá na reparação, das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças, consumíveis e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.4.4 O prazo de início e de conclusão do reparo ou troca do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do bem defeituoso, conforme Código de Defesa do Consumidor.

3.4.5 A manutenção do equipamento em garantia consiste na execução de todo o serviço necessário ao perfeito funcionamento da máquina, com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material pertinente à execução do serviço, incluindo peças.

3.4.6 Caso algum acessório apresente defeito que comprometa o funcionamento do sistema de videoconferência, um novo acessório deverá ser fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.4.7 A entrega de equipamento em substituição deverá ocorrer na Seção de Controle de Material – SCMAT, no endereço SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo.

3.4.8 Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), onde constem os dados da empresa, as informações para abertura de chamados e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.

3.4.9 O serviço de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, novos e sem uso, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

3.4.10 Na abertura do chamado a Contratada ou seu representante deverá fornecer um número de registro para acompanhamento dos atendimentos de cada equipamento.

3.4.11 A Contratada deverá emitir um Relatório Técnico contendo no mínimo o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo e o período de atendimento.

3.5 Vigência

3.5.1 Não se aplica, tendo em vista que não é recomendada a formalização de contrato em compras que não restarão prestações futuras ou continuadas.

3.6 Fiscalização

3.6.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.6.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.6.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.6.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.6.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7 Recebimento do objeto

3.7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.7.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.7.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.7.2 O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

3.7.3 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.7.4 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.7.5 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em

desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.7.6 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.7.7 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.7.8 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.7.9 Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.

3.7.10 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

3.7.11 A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.7.12 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.7.13 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8 Pagamento

3.8.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.8.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.8.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.9 Sanções

3.9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.9.1.1 Advertência;

3.9.1.2 Multa;

3.9.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.2 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens **3.9.1.3** e **3.9.1.4**.

3.9.3 Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo estipulado no Código do Consumidor será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por dia de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.9.4 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item **3.2.11** deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
R\$ 1.000.001,00	xxxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

3.9.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.9.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua

aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.9.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.9.9 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.9.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10 Demais disposições

3.10.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.10.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 21 de outubro de 2020.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<hr/> Paulo Jorge Bacchini de Araújo Lima Matrícula: C018963	<hr/> Eder Jânio Queiroz e Barros Matrícula: C053775	<hr/> Daniela Santos Teixeira Matrícula: C031268

Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação